



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO- SUPRAM-ASF PROTOCOLO Nº 037883/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 50028/2004/001/2004	LOC	Deferimento
Cadastros de uso insignificante datados de: Resolução da ANA de Nº – 541 / 2004; Efetivada em 03/11/2004; Validade até: 02/11/2009. Cadastros IGAM Efetivado em 06/10/2008 Validade até: cadastro UI		
APEF Nº - Trata-se de área rural, no entanto, não haverá supressão de vegetação nativa.		
Reserva legal – Proposição apresentada	em 11/07/2008 e 08/09/2008	60 dias após LOC

Empreendimento: Roberto Motta Pereira / Fazenda Triângulo	
CNPJ: 344.038.336/91	Município: Martinho Campos

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio São Francisco
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G - 01-03-1	Culturas anuais irrigadas, excluindo a Olericultura: Área irrigada de 77,45 59 ha.	1
G - 03-02-6	Silvicultura – 65,97 56 ha.	1
G - 02-07-0	Bovinocultura Leiteira - 110 cabeças (sendo 104 de terceiros e 6 próprias)	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA ALVES	Registro de classe Consultor
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: ENGº AGRÔNOMO JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA ALVES	CREA: 28.406/D-MG
Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
Cadastros de uso de recurso hídrico insignificante	
Processo de APEF – Averbação de Reserva legal	
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº ASF 143 / 2007	DATA: 01/11/2007

Data: 12/09/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Jorge Pereira – Gestor	MASP –1.148.857-4	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1020783-5 OAB/MG. 66288	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



1. INTRODUÇÃO

ASPECTOS GERAIS

Quanto à finalidade, este parecer visa subsidiar técnica e juridicamente (conforme Lei 6.938/81, alterada pela Lei nº 7.804/1989, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990 e pela Resolução CONAMA 237/1997 entre outras e suas atualizações), a URC/ASF, na análise e julgamento do requerimento de Licenciamento Ambiental, fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), do Empreendimento **Roberto Motta Pereira – Fazenda Triângulo** – Situada na Zona Rural de Martinho Campos - MG. Para isto, realizou-se a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados pelo empreendedor; realizou-se também uma vistoria técnica, necessária para melhor conhecer a atividade desenvolvida no empreendimento em análise, ocasião em que foi verificada a fase em que o empreendimento se encontrava, sendo necessária a formalização de alguns documento cadastrais e de averbação legais. Analisaram-se os esclarecimentos complementares necessários, solicitados pela SUPRAM-ASF, após a vistoria, e desenvolveu-se o parecer único, abaixo exposto:

O Processo Administrativo que se analisa, objetiva o licenciamento ambiental de empreendimento agrossilvipastoril já em operação. Esse foi requerido e formalizado em 20/09/2004, por um dos sócios proprietários, o Sr. Nélio Antônio Souto do Amaral, para o Empreendimento Fazenda Paineiras (de sociedade entre o requerente inicial Sr. Nélio Antônio Souto do Amaral e o Sr. Roberto Motta Pereira, atual empreendedor requerente), conforme comunicado formulário de orientação básica IEF nº 058556/2004 de referência e registro de imóveis, o que gerou o processo COPAM nº 50028/2004/001/2004. Em 24/10/2006, o empreendedor, após ser oficiado pelo IEF/COPAM (OF-CLA- IEF-COPAM-Nº302/2006 de pedido de esclarecimentos adicionais sobre situações observadas no processo em análise), respondeu a Coordenadoria de Licenciamento de Atividades Agrossilvipastoris, documento protocolo E 081507/2006, que houvera divisão de área do empreendimento entre os sócios e alteração da titularidade do empreendimento em fase de licenciamento de operação corretiva, que passara de Nélio Antônio Souto Amaral e outros (Fazenda Paineiras), para apenas Roberto Motta Pereira (Fazenda Triângulo). Solicitou, neste momento, ao órgão ambiental, a alteração da titularidade para o novo empreendedor/empreendimento, Sr. Roberto Motta Pereira/Fazenda Triângulo, com o aproveitamento dos custos já recolhidos.

O IEF/ COPAM através do OF-CLA-IEF-COPAM-Nº326/2006, solicitou ao empreendedor a formalização do pedido de mudança da razão social no processo; a ratificação do estudo referente as atividades ajustando agora à Fazenda Triângulo; O mapa plani-altimétrico do empreendimento; escritura pública de posse do imóvel; e comprovação da regularização do uso dos recursos hídricos Estaduais frente ao IGAM que atendesse aos usos no empreendimento, bem como a legalização dos barramentos existentes.

Cabe esclarecer, que na divisão acima citada, o empreendimento passou a possuir uma área de 231,81 80 ha contíguos, ocorrendo, uma pequena redução quantitativa na atividade culturas anuais e uma grande redução de plantel bovino e assim na atividade bovinocultura de leite nos moldes anteriores apresentados, praticamente deixou de existir na propriedade. Fato também verificado por ocasião da vistoria técnica ocorrida em 01/11/2007. Nesta ocasião também

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



pôde ser verificado que foi inserida a atividade Silvicultura no empreendimento. Salienta-se que estas alterações foram formalizadas no IEF/COPAM de Belo Horizonte com protocolo datado de 15/05/2007, após solicitação feita ao empreendedor via o ofício OF - CLA – IEF - COPAM - nº 326/2006. Assim, após essas alterações se gerou este processo COPAM nº 50028/2004/001/2004, para a regularização do Empreendimento, na forma que agora se analisa. Em 12/06/2007, o processo em análise foi via papeleta de despacho enviado a ser analisado na SUPRAM-ASF. Este foi analisado e uma vistoria ao empreendimento foi realizada em 01/11/2007. Em 13/02/2008, após a manifestação Técnico – Jurídica, foram solicitadas informações complementares ao empreendedor, no cumprimento legal do licenciamento e instruindo a continuidade da análise Interdisciplinar do processo.

Sendo-nos apresentado:

- 1- Requerimento para alteração de titularidade no processo de licenciamento, com deferimento dia 08/09/2008, pela SUPRAM-ASF;
- 2- Novo Requerimento de Licença de Operação Corretiva conforme DN-COPAM 13/1995, para o empreendimento;
- 3- Declaração optando, o empreendedor, pela continuidade do processo de licenciamento, pois as novas características do empreendimento, agora o enquadrava em Classe – 1 (conforme DN-103/2006);
- 4- Declaração da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, firmando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município;
- 5- A Resolução ANA nº 541/2004, de 03/11/2004 e cópia da publicação no diário Oficial do União, autorizando a captação do recurso hídrico no Rio São Francisco, para o desenvolvimento dos cultivos anuais irrigados, conforme seus termos legais, mais notadamente a Lei 9.984/2000 e a Lei 9.433/1997;
- 6- Ratificação dos estudos referentes às atuais atividades do empreendimento: RCA e ainda o PCA para a atividade cultivos anuais irrigados, bem como a citação de uma Matriz de Impacto Ambiental, com a respectiva ART do elaborador;
- 7- Levantamento topográfico planimétrico da propriedade, de uso dos solos, glebas sugeridas demarcadas como proposição a compor área de Reserva Legal. Sua respectiva ART do elaborador.
- 8- Documentação para proceder a demarcação na propriedade, da área destinada a compor a Reserva Legal, com a respectiva ART do elaborador;
- 9- Registro atualizado do imóvel;
- 10- Requerimentos e documentações visando a regularização dos usos dos recursos hídricos na propriedade.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



2.0 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / DISCUSSÕES

O Empreendimento Roberto Motta Pereira - Fazenda Triângulo, localizado na zona Rural do Município de Martinho Campos, segundo documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental, possui uma área de 231, 88 80 hectares em terras de culturas, cerrados e campo; contíguas; ocupadas na ocasião da vistoria com as atividades agrossilvipastoris: Culturas anuais irrigadas (G-01-03-1), principalmente milho para a produção de silagem, via pivô central em 77,45 59 hectares, bovinocultura de leite (G - 02-07-0), atualmente não é explorada. Hoje tem 110 cabeças bovinas: sendo 104 de terceiros e apenas 6 cabeças bovinas próprias (recria de fêmeas leiteiras, em contrato de arrendamento), e ainda a atividade de silvicultura, G-03-02-6, em 65,97 56 hectares (cultivo de eucaliptus). Seu enquadramento, conforme parâmetros da DN 74/2004 e DN - 103/2006, no qual a atividade de maior potencial poluidor / degradador se dá em Classe I, pela atividade do cultivo intensivo das áreas com as culturas anuais.

Segundo informações via FCEI, o empreendimento se encontra em operação para as atividades de cultivos anuais e bovinocultura de leite desde abril de 1997. A atividade silvicultura, no entanto, conforme RCA – retificado, fôra implantado no ano agrícola 2005/2006 sobre áreas anteriormente destinadas a pastagens degradadas e em algumas áreas, cujas declividades apresentavam acentuadas (entre 12 – 25%).

A empreendimento Fazenda Triângulo (ex-Fazenda Paineiras), está localizado dentro do Município de Martinho Campos, às coordenadas geográficas de referência UTM X= 460109 E; Y= 77842708 N, fuso 23, faixa K, levantadas com GPS de localização pelo DATUM SAD – 69). Seu melhor acesso se dá via a estrada asfaltada que liga Bom Despacho a Martinho Campos, pela Rodovia MG – 164, a 5,5 km, indo sentido a Martinho Campos, vira-se à esquerda após passados 3,3 km do Distrito de Engenho Ribeiro. Deste, segue-se por estrada de terra batida até a propriedade, zona rural do Município de Martinho Campos.

Quadro -1 – Distribuição das áreas conforme uso e ocupação dos solos na propriedade Fazenda Triângulo de Roberto Motta Pereira - Martinho Campos - MG – Dezembro/ 2007.

Uso do Solo	Distribuição em hectares
Áreas destinadas aos cultivos anuais irrigados	77,45 59
Áreas destinadas à bovinocultura de leite	30,78 14
Áreas destinadas a Silvicultura	65,97 56
Áreas com reservas florestais e grotas	26,37 65
Áreas destinada à preservação permanente	8,68 19
Áreas de servidão e benfeitoria	22,61 67
Total da área	231,88 80

O clima da região é do tipo Awa – tropical com inverno seco, havendo restrição hídrica em uma estação do ano. As precipitações são citadas como acima de 1.230,3 mm/ano, com temperatura média de 22,1°C. Localiza-se na geomorfologicamente na depressão Sanfranciscana, apresentando relevos suaves ao ondulado. Pertence ao Supergrupo Bambuí de Idade Proterozoica e é representado por seqüências sedimentares pelíticas e carbonatadas passando a mármore.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



3.1 - CULTURAS ANUAIS

A atividade principal, cultivos de plantas anuais, é desenvolvida em três áreas cuja topografia é aplainada, certamente inferior a 3% de declividade, assim distribuída:

Área 1 – composta por 34,21 19 ha;

Área 2 - composta por 27,33 97 ha e

Área 3 - composta por 19,90 40 ha, respectivamente, sob os sistemas de irrigação tipo pivô central 1, 2, 3.

O processo da atividade de culturas anuais tem início com a seleção de material genético de milho, segue com as práticas de análise, correção e preparo do solo, passa-se pela colheita da parte aérea da planta ainda verde, se o destino for à ensilagem e / ou a colheita dos grãos e da planta já secos, caso for à produção de grãos, finalizando com o pré-beneficiamento com ensacamento ou não e, a comercialização dos grãos.

Para o desenvolvimento dessa atividade, o empreendimento conta com uma infra – estrutura própria de plantio, fertilização, controle de ervas daninhas e pragas, colheita (quer como forragem ou como grãos secos), e principalmente suprimento de recurso hídrico com captação no Rio São Francisco, nas coordenadas 19°30'02”, latitude Sul e 45° 23' 21” longitude Oeste, aplicado via sistema de irrigação tipo pivô central, conforme outorgado direito de uso do recurso hídrico, a Nélio Antônio Souto do Amaral e a Roberto Motta Pereira, via a Resolução 541 de 3 de novembro de 2004 da Agência Nacional de Águas – ANA, com validade até 03 de novembro de 2009 (5 anos)), portanto possui meios mecânicos, fitotécnicas e fitossanitárias para desenvolver satisfatoriamente a atividade, garantindo bons rendimentos produtivos das áreas exploradas.

3.2 – BOVINOCULTURA LEITEIRA

A bovinocultura de leite, por ocasião da vistoria técnica, já não era mais desenvolvida nos moldes das informações iniciais. Nesta ocasião, a atividade era formada por um plantel de apenas 110 cabeças, sendo 104 cabeças alojadas, de propriedade de terceiros, que alugaram as pastagens por período limitado de tempo, “período da seca” e ainda 6 cabeças bovinas do empreendedor, todos em regime semi-extensivo: a pasto, sob pastagem de braquiárias e tifton), com complementação via cocho como fornecimento de silagem de milho.

3.3 – SILVICULTURA – CULTIVO DE EUCALIPTUS

A atividade silvicultura ocupa uma área de 65,97 56 ha de áreas de terras que eram ocupadas com pastagens, como citadas no RCA, se apresentavam degradadas e ainda áreas outras, cujas declividades apresentavam-se acentuadas. Fomos informados e pudemos constatar que o cultivo se tratava da espécie *Eucalyptus* sp. Segundo o empreendedor, foram implantadas mudas clonais, vindas de hibridações interespecíficas.

Os plantios foram feitos em nível, há espaçamentos de 3,0 m entre linhas e 2,0 m entre plantas com adubação a princípio de 400g de superfosfato-simples aplicados por cova.

Pôde ser visualizado em toda a área da propriedade, principalmente ao longo das estradas e/ou em áreas onde ocorrem declividades mais acentuadas (12-25%), solos

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



considerados rasos (com sinais expositivos do subsolo), ou solos considerados de vulnerabilidade natural maior (visto sua composição física estrutural mais siltosa), o uso de práticas conservacionistas, para a retenção de águas pluviais e solos, práticas fitotécnicas adequadas às características físico – químico, naturais locais.

Segundo os dados apresentados foram também realizadas, a calagem e a adubação de plantio a base dos elementos NPK mais B e Zn. Em cobertura, usou-se 120 g da fórmula comercial 20-05-20.

Os aceiros, como medidas de proteção contra incêndios, entre os talhões são citados no RCA como sendo as estradas e as vias para o escoamento da produção.

4.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL / DISCUSSÕES

Verificou-se o ajustamento das atividades exploradas às condições naturais locais, que aparentemente, coexistem com ganhos ambientais.

4.1 – ÁGUA

O empreendimento Roberto Motta Pereira - Fazenda Triângulo é uma propriedade banhada pelas águas do Rio São Francisco em sua face noroeste. Efetua neste, uma captação hídrica direta, conforme outorgado a ele, pela Resolução 541 de três de novembro de 2004 da Agência Nacional de Águas – ANA, cuja validade vai até três de novembro de 2009 (5 anos). A finalidade deste recurso captado é a irrigação das culturas anuais desenvolvidas no empreendimento.

Na face sudoeste da propriedade, o empreendimento é banhado pelas águas do Córrego da Forquilha, receptor das águas surgentes na face sudeste do empreendimento. Este recurso era outorgado a Nélio Antônio Souto do Amaral/Fazenda Paineiras (“empreendimento mãe” por desmembramento do empreendimento atual Roberto Motta Pereira / Fazenda Triângulo), e está vencido desde 24/10/2006.

Banhando o empreendimento na sua face oeste, existe o Córrego da Limeira, receptor das águas do Córrego da Forquilha e do Córrego Boa Vista.

Existem ainda seis barramentos maiores e outros menores, todos localizados nas calhas dos fluxos de águas surgentes dentro do empreendimento (conforme levantamento topográfico planimétrico págs-145 e 303). Cita o empreendedor que apenas dois destes são perenes; nestes não há regularização de vazão, nenhuma citada captação artificial, no entanto, caso houver animais alojados na sua área de locação, haverá consumo. Saliencia-se que estes dois barramentos deverão ter sua existência regularizados em data anterior ao do julgamento do processo de licenciamento na reunião do COPAM-ASF. Cita o empreendedor que as demais lagoas são temporárias, apenas receptoras e acumuladoras de águas pluviais.

Para o uso na sede da propriedade, consumo humano e atividades domésticas existe uma citada captação a fio de água, sem definição do curso d’água explorado às coordenadas UTM: Datum SAD – 69, Fuso 23º e ainda, como evidenciado em vistoria, de uma captação

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



subterrânea via cisterna, esta, já situada em propriedade de terceiro, necessitando de anuência prévia deste, para a regularização.

O empreendedor realizou seu cadastramento no IGAM via a “Campanha Água - Faça o uso legal”, realizado para a regularização do uso dos recursos hídricos onde o empreendedor se auto denuncia, relatando que há uso de recurso hídrico e por comunicação pessoal ao técnico Analista Ambiental José Jorge Pereira, informa que este uso é para fins de dessedentação bovina que por ventura venham a serem alojadas na área, conforme informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento integrado, parte deste processo em análise.campanha, via apresentação de seus dados cadastrais pessoais, de sua propriedade as coordenadas Lat - Long abaixo.

Tipo de captação	latitude	longitude	Uso	Nº do cadastro
1- Barramento sem captação	19°30'25”	45°22'49”	Sem uso	001/2008
2- Barramento sem captação	19°30'26”	45°22'57”	Sem uso	002/2008
3- Barramento sem captação	19°30'28”	45°22'51”	Sem uso	003/2008
4- Barramento sem captação	19°30'57”	45°22'31”	Sem uso	004/2008
5- Barramento sem captação	19°30'56”	45°22'17”	Sem uso	005/2008
6- Barramento sem captação	19°31'04”	45°22'37”	Sem uso	006/2008
7- Captação em Barramento	19°30'42”	45°22'42”	50 cab. bovina	007/2008
8- Captação em Barramento	19°31'10”	45°22'30”	50 cab. bovina	008/2008
9- Captação em Barramento	19°31'08”	45°22'12”	50 cab. bovina	009/2008
10- Captação em cisterna	19°30'40”	45°22'56”	50 cab. bovina + consumo humano	010/2008

4.2 – AR

É uma propriedade rural explorada com algumas atividades, onde a mais impactante são os cultivos anuais, que são considerados na propriedade, de uso intensivo do solo.

Por ocasião da vistoria, nenhuma emissão foi verificada. As emissões existentes são consideradas insignificantes, visto a quantidade e os locais onde serão gerados estes efluentes atmosféricos. Estas emissões, potencialmente existentes, são provenientes da circulação de veículos e máquinas dentro da propriedade e preparos de solos quando esses estiverem secos; da aplicação de corretivos agrícolas; das emissões geradas pelas chaminés da casa do caseiro e de gases gerados pelos processos de decomposição dos materiais orgânicos gerados pelos animais e vegetais existentes dentro da propriedade.

4.3 - SOLO

É o suporte físico e o depósito organoquímico da maioria dos elementos essenciais à geração e manutenção da vida. No caso específico, já sofreu alteração antrópica, principalmente pela alteração da paisagem natural local, pela supressão da vegetação natural e implantação das culturas, porém hoje, consolidada.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



Os solos da propriedade podem ser classificados como latossólicos (variando de vermelho escuro ao amarelo), lotossólicos câmbicos e ainda em alguns pontos apenas câmbicos. Estes, com raras exceções pontuais encontram-se bem manejados. Infere-se até, que a propriedade passou por um sistema de classificação e adequação das áreas com potencial produtivo, em conformidade com sua aptidão agropecuária e viabilidade de manejo, buscando a sustentabilidade das atividades. Segundo informado existe até uma adequação do manejo objetivado ao horário de realização, evitando-se maiores impactos e reduzindo as perdas e otimizando o aproveitamento dos recursos.

Segundo o empreendedor são realizadas periodicamente, análises de solos e correções dos níveis de fertilidade.

Nas áreas com culturas anuais, realiza-se o periodicamente o preparo do solo, com movimentações às vezes pesadas o que pode alterar a organização natural estrutural do solo e sua macro e micro faunas. Caso ocorra a alteração na permeabilidade natural, uma maior perda de solo e água e nutrientes poderão ocorrer. Chuvas mais intensas podem intensificar esse efeito, podendo causar o carreamento de sedimentos para áreas mais baixas dos terrenos e ainda o assoreamento de corpos hídricos.

Como práticas conservacionistas mitigadoras foram evidenciadas inúmeras lagoas secas, locadas conforme aspectos técnicos, para receber e conter o excedente das águas pluviais, com ou sem sedimentos carreados.

A aplicação de insumos na condução das culturas pode alterar uma condição natural física e química dos solos, podendo, no entanto, trazer benefícios à conservação dos solos e a biota local.

4.4 - Flora

O Município de Martinho Campos está inserido dentro do Domínio Cerrado. No empreendimento em questão verificam-se exemplos típicos da ocorrência deste domínio em sentido amplo (áreas com ocorrência da tipologia cerradão, cerrado denso, cerrado típico, cerrado ralo/campo cerrado e veredas). Há ocorrência típica de formação oreádica, assim, a tipologia é variável de acordo com os fatores edáficos, hídricos e antrópicos condicionadores, conjugando o cerrado com a vegetação de mata ciliar ou veredas, nas áreas mais frescas da propriedade.

Puderam ser visualizar in loco, uma grande variedade de famílias, espécimes de plantas de espécies como: a do "Gonçalo-alves", "Jenipapeiras", "Açoita-cavalos", "Mamicas-de-porca", "Cagaiteiras", "Jacarandá do cerradão", "Embaubeiras", "Arranha-gato", "Goiabeirinhas", "Unhas-de-vacas", "Pindaibeiras", "Goiabeiras", "Araticuns", "Frutas de lobo", "Barbatimões", "Óleo Copaíba", "Angazeiros", "Goabeiras", "Vinháticos", "Paus-terra", "Pequizeiros" entre outras. Cita o RCA que foram identificadas 31 famílias em levantamento florístico qualitativo realizado na propriedade. Analisando os dados apresentados, verificou-se que pelo menos mais uma espécie, de ocorrência muito significativa, poderia ter sido incluída, a família Palmae que inclui o Buritizeiro (*Mauritia flexuosa*). Algumas espécies citadas não foram visualizadas no momento da vistoria, como as macaubeiras e sucupiras branca, citadas no levantamento do RCA.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



Assim a fito-fisionomia local apresenta-se variável de herbácea à arbórea, com presença de espécies da lista vermelha e espécies protegidas da flora de Minas Gerais.

4.5 - FAUNA

Segundo informações apresentadas no RCA, a fauna está intimamente relacionada à existência de fragmentos florestais locais. Cita o empreendedor que a característica desses remanescentes ao longo do trecho estudado, bem como a capacidade de translocação da fauna foi por eles levantados ao longo do Córrego da Forquilha. Foram apresentados no levantamento, uma relação de espécies de ocorrência microrregional, obtidas, segundo o empreendedor, a partir de visualizações, rastros, consultas a moradores, estudos similares da equipe técnica e consultas bibliográficas:

Qualitativamente estimou-se a presença de pelo menos 18 espécies de mamíferos (“Micos”, “Gambás”, “Coelhos do Mato”, “Coatis”, “Rato do mato”, “Raposa”, “Veado-catingueiro”, “Tatus galinha”, entre outros) e, pelo menos 33 espécies de aves (“Anus”, “Garça-branca-grande”, “Garça-vaqueira”, “Siriema”, “Gaviões”, “Coleirinha”, “Tisiu”, “Urubu”, “Pica-pau”, “Juriti”, “Rolinhas”, “Maritacas”, “Beija-flor-tesoura”, “Andorinhas”, “Bem-ti-vís”, “Sabiá-barraqueiro”, entre outros.

Também foram relatados no RCA exemplos ocorrentes da Herpentofauna, tais como: o “Cágado”, “Calango”, “Calango-verde”, “Cobra-Cascavel”, “Cobra-Coral”, “Jararaca”, “lagartus”, “Pererecas”, “Rã”, “Sapo-Bufo”, “Lagarto-Teiú”, “Cobra-Urutu”.

Cita o empreendedor que as espécies relacionadas são encontradas em ambientes com características diversas, principalmente, naqueles nichos mais protegidos da propriedade e região.

Grande parte da fauna citada acima apresenta capacidade de subsistir em habitats restritos espacialmente. No entanto, os canívoros, geralmente requerem maiores áreas de uso, pois necessitam percorrer grandes distâncias para se alimentar e/ou procriar.

As aves, por estarem presentes em diversos níveis tróficos e ecossistemas, são mais facilmente observadas. No entanto, muito susceptíveis e ameaçadas devido à destruição de seus habitats e a coleta predatória de ovos e espécimes.

4.6 - IMPACTO VISUAL

A visão que se pôde ter da propriedade, com algumas exceções que podem ser condicionadas, é muito boa. Como já citado, há sincronia entre o meio natural e a exploração agropecuária econômica desenvolvida.

Muitas áreas vegetadas em estágios de regeneração de médio a avançado, presença abundante da avifauna, sinais da presença de tatus, áreas de veredas preservadas, áreas mais declivosas forradas com vegetação natural ou com o cultivo de eucaliptos sobre pastagens. As áreas vistas, cujo relevo é ondulado ou muito ondulado, quando exploradas, estão sob cultivo de eucaliptos e citadas como de implantação, através de práticas de cultivos mínimos e na maioria com linhas dispostas perpendicularmente a declividade natural da área.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



4.7 – MATÉRIAS PRIMAS / INSUMOS PRODUTIVOS

Usam-se no empreendimento insumos agrícolas, tais como água aplicada via pivô central, fertilizantes, sementes tratadas com defensivos, corretivos agrícolas, sacarias, defensivos, óleo diesel, graxas e lubrificantes.

Conforme citado no RCA e PCA, o uso racional desses insumos agrícolas, além de ser uma medida de ordem econômica, constitui também uma medida mitigadora de impactos ambientais, nos meios físico, químicos e bióticos.

4.8 - RESÍDUOS, EFLUENTES

O uso dos insumos agrícolas produtivos principalmente sementes tratadas, defensivos agrícolas, fertilizantes, corretivos agrícolas e medicamentos, são tidos como os principais geradores de resíduos com potencial impactante na atividade de cultivos anuais irrigado.

A correta aplicação com profissionais qualificados, conscientes, equipados como EPIs (equipamento de proteção individual), seguindo o que preconiza o receituário agrônomo, com respeito às recomendações técnicas, dosagens recomendadas pelo fabricante, cuidados no armazenamento e manipulação dos produtos, regulação e metodologia de aplicação, destino das embalagens vazias, respeito aos mananciais hídricos, observação do melhor momento/ tempo / clima, bem como das características dos solos, topografia, aliados ao manejo integrado na cultura para pragas e doenças. Estes são fundamentais para restringir efeitos danosos potenciais no uso de insumos agrícolas.

As embalagens usadas de defensivos devem ser direcionadas às unidades receptoras. Segundo o Empreendedor e visualizado "in loco", existe na propriedade local (abrigo) para a disposição temporária de produtos e insumos agrícolas até seus usos, bem como de suas embalagens vazias até a devolução ambientalmente correta. Cita o empreendedor, que as embalagens vazias de defensivos ficam dispostas em abrigo até suas devoluções aos respectivos fabricantes.

Cita também o empreendedor substituído (processo de licenciamento – Nélio, mas não apresentado), que a Fazenda Triângulo propicia aos funcionários treinamento periódico sobre manutenção e uso de equipamentos; assistência médica preventiva; rodízio de funções e tarefas; manutenção dos equipamentos e máquinas de acordo com normas técnicas.

Os resíduos (esterco), gerados pela atividade bovinocultura no curral, são coletados e distribuídos nas áreas de cultivos de milho. Os resíduos líquidos, segundo o empreendedor, são depositados em um tanque e deste, distribuídos via chorumeira nas áreas de cultivos também.

4.9 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

No momento da realização desta análise, não foi constatado no entorno do empreendimento a existência de nenhuma unidade de conservação.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



4.10 - RESERVA LEGAL

Foi apresentado dentro do processo de licenciamento ambiental, um requerimento para a averbação da área destinada à composição na propriedade da sua reserva legal. Apresentou também os dados do empreendedor e do responsável técnico pelas informações prestadas, juntamente com o roteiro para localização e acesso a propriedade, quatro cópias topográficas planimétricas do imóvel, a caracterização biofísica do empreendimento e ainda a sugestão para a locação das áreas à demarcar a área de reserva legal do empreendimento dentro da propriedade.

Ressaltamos que, após a manifestação do COPAM, acerca deste parecer, deverá ser procedida a averbação da área de reserva legal, como sugestão proferida pela SUPRAM-ASF, pelo que serão gerados os documentos necessários para a legalização. Devendo o empreendedor, a partir dos documentos aqui embasados, averbar as áreas identificadas em hachura verde no mapa topográfico e seus respectivos memoriais descritivos, no registro do imóvel.

4.10.1 – PROCEDIMENTOS FLORESTAIS DEMARCATÓRIOS

4.10.11 - RESERVA LEGAL

A partir da análise documental e da vistoria técnica realizada ao empreendimento, verificou-se a ausência de áreas demarcadas e /ou averbadas, destinada a compor a área de reserva legal do empreendimento. Foi requerida ao empreendedor sua regularização conforme é legalmente necessário: Destinação de um mínimo de 20% do total de sua área territorial para compor a área de reserva legal. Esta, visando principalmente manter, proteger as características naturais locais, tendo em visto o que determina a Lei n.º 4.771 de 15 de setembro de 1965, em seus artigos 16 e 44, Artigo 14 da Lei Florestal n.º 14.309 de 19 de junho de 2.002, e Artigo 16,17,18 e 19 do Decreto n.º 43.710/04.

Por ocasião da vistoria técnica, toda a área da propriedade foi vistoriada, a critério técnico, em convergência de interesses ambientais/econômicos, visualizaram-se áreas diversas, algumas em estágios avançados de regeneração natural, outras em usos intensivos agrossilvipastoris. As áreas em estágios avançados de regeneração natural, as tipologias vegetacionais variavam de acordo com o local e seus condicionadores naturais, mais expressivamente, a fertilidade e a umidade, condicionado nas variações tipológicas florestais, que localmente variavam de arbóreas semi-decíduais (mata) a campestre, passando pelo cerrado propriamente dito e áreas de veredas, todas muito bem delimitadas e protegidas e poucos sinais de recentes intervenções.

A partir do pedido de informações complementares ASF-044/2008, nos foram apresentados os documentos necessários para a regularização da reserva legal.

Anteriormente, foi declarado pelo empreendedor que nenhum tipo de exploração florestal nativa seria realizada no empreendimento em questão.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



A demarcação e averbação da área de reserva legal da Matrícula em questão, cujo nº é 32.429 (localizada no livro 2, ficha 1- composta por 231,88 80 há) – no valor mínimo de 20% área da propriedade em questão, portanto, 46,37 76 ha, foi requerida pelo empreendedor, já em entendimento com a SUPRAM-ASF, após a vistoria técnica realizada ao empreendimento. No entendimento, o empreendedor apresentou a proposição demarcatória (Quadro-1), inicialmente, nas áreas forradas com vegetação nativa de dentro da propriedade, excetuando-se as áreas de preservação permanente, e a complementação nas áreas também dentro da propriedade em áreas menos alteradas, sob os cultivos silviculturais (plantios de eucaliptus).

Justifica sua sugestão pelo fato de já localizar nesta parte da propriedade o principal fragmento florestal já tido como “reserva”; além do que, representa a continuidade das áreas de preservação permanente do córrego da Forquilha.

Tecnicamente, existe concordância com a sugestão do empreendedor, visto que as características confirmadas por ocasião da vistoria técnica; devendo assim, o empreendedor providenciar o memorial descritivo da área sugerida, excluindo-se destas as áreas caracterizadas como de preservação permanente (conforme Lei Florestal do Estado de Minas Gerais Lei 14.309/2002). Todos os fragmentos sugeridos somados deverão perfazer o somatório mínimo de vinte por cento (20%) da propriedade, conforme exigido legalmente.

Fica recomendado ao empreendedor a fazer o aproveitamento do primeiro corte da floresta plantada, sendo que, segundo os procedimentos legais por ocasião da colheita. A rebrota da floresta plantada deverá ser suprimida/inviabilizada, propiciando a regeneração natural da vegetação nativa, e caso necessário, deverá ser recomposta com essências nativas.

Salienta-se que, caso o empreendedor consiga, em ocasião oportuna uma outra área com características naturais de biodiversidade superiores àquelas áreas que estão sob cultivos de eucaliptos, ora destinadas a complementar a área de Reserva Legal do empreendimento, poderá proceder, nos termos da Lei, condicionada a vistoria e aprovação do órgão competente, a relocação desta parte de sua Reserva Legal.

As áreas a reservar, propostas e a princípio aceitas, destinada a demarcação das áreas de reserva legal da matrícula 32.429, requerida num total de área necessária de 46,37 76 ha ~ 20% da área da matrícula acima, tem seus confrontantes citados em seus respectivos memoriais descritivos (Áreas de reservas de 1-10) apresentados em anexo ao processo. A propriedade tem sua área bem definida de tapumes conservados.

No termo de responsabilidade de preservação de florestas de 01/10/2008, o proprietário compromete-se a averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área, conforme acima relatado, não inferior a 20% da área da matrícula, que ficarão gravados como de utilização limitada não podendo nela ser feitos quaisquer tipos de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente. Esta, está condicionada à Licença de Operação aqui neste parecer posicionada e sua inserção e apresentação, conforme condicionante, deverão ocorrer dentro de prazo pré-determinado no registro das matrículas envolvida nesse procedimento demarcatório / averbatório.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



A Superintendência Regional de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Alto São Francisco localizada em Divinópolis – MG foi quem realizou todos os procedimentos legais demarcatórios das áreas destinadas a compor a Reserva legal e da emissão de termo para a Averbação da Reserva Legal em Cartório de Registro de Imóveis.

Quadro 1 – Áreas destinadas a compor a Área de Reserva Legal do Empreendimento

Gleba nº	Discriminação Tipologia vegetacional	Área (ha)	Observação
1	Cerrado típico / cerradão	1,38 65	Vegetação de cerrado
2	Cerrado típico	1,92 58	Vegetação cerrado / campo
3	Cerrado típico / campo	13,00 43	Área sob eucaliptus, vegetação de cerrado típico a campo sujo graminícula
4	Cerrado campo a mata	13,59 58	Vegetação de campo limpo com gramíneas até vegetação semi-decidual nas áreas mais baixas.
5	Mata a vereda	1,97 10	Vegetação mata atlântica transição, vereda até cerrado campo
6	Cerrado	0,94 52	Vegetação em regeneração em área de grota, mata / cerrado
7	Cerrado	0,46 93	Vegetação em regeneração em área de grota, mata / cerrado típico
8	Cerrado	2,83 30	Vegetação em regeneração em área de grota, mata / cerrado típico
9	Cerrado a vegetação de Mata	1,44 65	Vegetação natural em fase avançada de regeneração em área de grota, com mata no centro e cerrado típico na borda superior
10	Cerrado/campo	9,27 86	Área sob eucaliptus
Total	A demarcar e averbar como de uso limitado compondo a área de Reserva Legal do imóvel rural.	46,38 00	De áreas sob solos de Cerrado, em suas várias tipologias.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



4.11 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Constituídas pelas margens dos fluxos hídricos naturais perenes ou intermitentes, áreas voçorocadas e áreas cuja declividade apresentam a inclinação igual ou superior à 45° de inclinação.

As áreas, às margens dos fluxos de águas, apresentam-se quando em áreas brejosas, sob veredas, bem preservadas. Quando localizadas às margens dos córregos, lagoas, uma faixa de mínima em 30 metros, conforme Lei Estadual 14309/2002, devem ser respeitadas. Aquelas que ainda não estão, deverão ser demarcadas, respeitadas e gradativamente recompostas, com o inclusive já está ciente o empreendedor.

As áreas declivosas de APPs (declividades acima de 45°), encontram-se forradas com vegetação nativa.

A área voçorocada em solos câmbicos, localizada em local sob vegetação natural de cerrado ralo, está ativa, ou seja, não estabilizada, necessitando de intervenção a montante e dentro da voçoroca buscando sua estabilização.

Aquelas localizadas às margens do Rio São Francisco, que no momento da vistoria, não se encontravam na sua totalidade respeitadas, faixa mínima de 100 metros da margem superior do rio, deverão ser demarcadas, respeitadas e ao longo do tempo da licença, recompostas.

4.12 - IMPACTO SOCIAL / ECONÔMICO DO EMPREENDIMENTO

Até o momento da vistoria, acredita-se que os impactos do atual empreendimento são positivos: Há geração de empregos, fixação do homem no interior e na zona rural, renda na propriedade rural, na cadeia produtiva das culturas anuais, da bovinocultura de leite, da cadeia produtiva da atividade silvícola e de manutenção agropecuária, insumos, máquinas e equipamentos agrícolas e de transportes, entre outras.

5.0 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL / DISCUSSÕES

Trata-se de um empreendimento rural (Fazenda Triângulo), com área total de 231,88 80 ha, explorados antropicamente, sob local de ocorrência natural da tipologia vegetacional cerrado em seu sentido amplo (Cerradão, cerrado denso, cerrado típico, cerrado ralo, veredas) e a interação destes, explorando atividades agrossilvipastoris em 174,21 26 ha com o cultivo de culturas anuais, silvicultura e bovinocultura de leite.

O uso das áreas, tecnicamente, encontravam-se em equilíbrio produtivo / ambiental, conforme objetivos propostos à propriedade e suas limitações naturais, estas, intrínsecas as atividades propostas e as características das áreas, destinação / exploração / aptidão das áreas, explorados, senão preservadas.

Particularmente, as áreas de veredas e cerradão encontram-se em estágio avançado de regeneração natural. As áreas de preservação permanente, as margens dos recursos hídricos, em algumas extensões – faixas, usadas antropicamente, estão com suas margens, inferiores aos exigíveis legalmente (Lei Florestal Federal 4771/1965, Lei Florestal Estadual -14.309/2002), no

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



entanto, nestas faixas existentes, a encontravam-se no momento da vistoria técnica, com a vegetação em estágio médio a avançado de regeneração natural sem sinais degradativos.

6.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS OU POTENCIAIS / DISCUSSÕES

A busca do desenvolvimento sustentável está diretamente ligada ao grau de satisfação da sociedade que por sua vez está relacionado aos aspectos sociais, econômicos, ecológicos e políticos (Flores e Nascimento – 1994). Segundo estes mesmos autores, uma sociedade democrática com altos padrões de desenvolvimento econômico e social, dará prioridade aos avanços no controle ambiental sem ameaças de rupturas da ordem das coisas.

O maior objetivo a ser alcançado pelo sistema agrossilvipastoril é o de garantir que os agroecossistemas sejam produtivos, competitivos e sustentáveis ao longo do tempo. A sustentabilidade buscada é uma complexa interação entre os fatores biológicos, físicos e sócio-econômicos.

Impactos negativos verificados* e potenciais (inferidos):

Toda a atividade onde há alteração de usos de solos em prol de uma atividade é impactante, pois traz uma alteração numa condição natural, causam alterações, principalmente na biodiversidade natural local, podendo afetar direta e/ou indiretamente, significativamente ou não a qualidade ambiental na área de influência do empreendimento, em razão de uma necessária, interferência.

Alteração da paisagem e do uso de solo devido a implantação do empreendimento e de toda a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Redução da biodiversidade pela perda de habitats e danos no ecossistema.

Durante as implantações, ocorre o uso de máquinas agrícolas, corretivos agrícolas, fertilizantes e defensivos agrícolas levando ao risco de contaminação ambiental.

Erosão do solo.

Redução da água disponível.

*Exposição humana e do meio ambiente em geral, devido a situações inadequadas locais de armazenamento dos defensivos agrícolas e suas respectivas embalagens.

Possibilidade de contaminação das águas superficiais e/ou subterrânea por produtos orgânicos, nitrogenados, fosfatados e pesticidas usados nos cultivos ou gerados no sistema produtivo.

*Exposição do subsolo nas áreas de corte / aterro dos barramentos, sem uma posterior recomposição das áreas interferidas que por ocasião da vistoria técnica ainda se encontravam nuas.

Alteração na permeabilidade natural do solo podendo levar a uma maior perda de solo, água, nutrientes e materiais orgânicos por ocasião da ocorrência de chuvas, o que também pode causar o assoreamento de áreas mais baixas e corpos hídricos.

*Impactos devidos a geração e disposição dos resíduos sólidos. A disposição está sendo realizada em um fosso, localizado na parte alta da propriedade. Ocasionalmente estes resíduos são queimados.

Com relação aos efluentes domésticos gerados, foi citado que sua disposição ocorre diretamente em fossa negra.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



Presença de plantas invasoras exóticas, com grande poder competitivo, frente às nativas.

Presença de voçoroca ativa, com aproximadamente 2.000,00 m² de área alterada em determinado ponto próximo a áreas exploradas com a silvicultura.

Impactos positivos:

- Desenvolvimento socioeconômico na zona rural;
- Aumento considerável na demanda de bens de consumo e serviços em cadeia.
- Geração de emprego e renda, em cadeia.
- Demanda e geração de conhecimento regionalmente.

7.0 – ANÁLISE PROCESSUAL

As certidões de praxe foram juntadas aos Autos

Os custos de análise do processo no valor de R\$ 2.707,74 foram integralmente ressarcidos, com forme se verificou no SIAM.

Foram feitas as publicações em jornal local e no Diário Oficial.

O empreendedor requereu a averbação da reserva legal, a qual está contemplada na condicionante nº 01 (um).

Para as áreas cujos solos encontram-se expostos, desprovidos de vegetação e material orgânico, deverá ser apresentar projeto de recomposição (áreas de empréstimos de solos para as construções dos barramentos hídricos e ainda para a área voçorocada), conforme consta na condicionante nº 02 (dois).

Consta neste parecer que há algumas áreas de preservação permanente que não possuem vegetação, sendo que para a recuperação dessas áreas o empreendedor apresentou Projeto de Reconstituição da Flora – PTRF – fls. 256/273, cuja implantação está mencionada na condicionante nº 04 (quatro).

O uso da água está outorgado pela Agência Nacional de Águas – ANA, e há outros cadastrados no “Uso Legal”, conforme se verifica em documento expedido pelo IGAM e que está juntado nos Autos.

A ART do responsável técnico pela elaboração do RCA e do PCA está acostada às fls. 146.

8.0 - MEDIDAS MITIGADORAS / DISCUSSÕES:

Seguir, a critério técnico, todas as ações preconizadas pelos receituários agrônômicos, atentando para as aptidões naturais das áreas, respeito às áreas e biotas legalmente protegidas; para o manejo do solo e sua fertilidade, para o controle dos defensivos agrícolas, desde o recebimento, estoque, armazenagem, uso, limpeza, disposição/destino das embalagens; cuidados especiais devem ser dirigidos aos recursos hídricos conforme legalmente exigido.

Deve-se monitorar e ponderar todas as ações relacionadas a avifauna e flora, conforme referenciado no item relacionado à preservação de espécies nativas da flora e fauna, Leis 14.309/02 (Lei Florestal), Lei 14181/02 (Lei de Pesca, Fauna e Flora).

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



Proceder e/ou possibilitar a recomposição da faixa vegetativa de preservação permanente (conforme Lei Florestal 14.309/2002), do Rio São Francisco, do Córrego Forquilha, do Córrego da Limeira, dos entorno dos barramentos e de seus fluxos hídricos, com essências nativas da tipologia vegetacional local da área a ser enriquecida / recuperada. Estas deverão ser progressivas e realizadas anualmente, de preferência no início do período chuvoso.

Atenção as embalagens de defensivos, que após a tríplice lavagem, deverão ser perfuradas e armazenadas com as tampas, em local próprio, identificado para a disposição deste tipo de resíduo, para serem devolvidos nas unidades receptoras autorizadas pelo IMA e MAPA. As embalagens não laváveis contaminadas (sacos de plástico, de papel, metalizadas e mistas) deverão ser acondicionadas em sacos de plásticos transparentes, disponíveis nos revendedores devidamente fechados e identificados e armazenados em local seguro. Devolução ao fabricante de embalagens de defensivos agrícolas de acordo com a Lei 9974/00.

A Manutenção e implantação de pequenas barragens para a retenção de águas pluviais para o controle de erosão, melhoria da infiltração de água no solo, mesmo dentro das áreas de reservas legais e de preservação permanente, são vistas com bons olhos. Salienta-se, no entanto, que qualquer outro tipo de interferência, tais como roçagens e limpezas de áreas, ficam limitadas à prévia anuência do órgão ambiental competente (Art. 19 e 20 lei 14.309-02).

Manejo das pastagens de forma a mantê-las sempre com uma boa capacidade produtiva e de forração dos solos.

Proceder ao enriquecimento organo-mineral das áreas de empréstimo de terra usadas para a implementação dos barramentos das lagoas, bem como a sua recomposição conforme proposto acima. Salienta-se que, além de repovoar as áreas degradadas, estas deverão ser previamente forradas com o plantio de alguma gramínea.

Deve-se também haver uma área tampão de gramíneas pós-faixa de APP, caso a área imediatamente após for destinada ao uso agrícola.

Implantar lagoas ou barreiras proposta no PCA, para receber águas pluviais e sedimentos carreáveis resultantes das áreas expostas junto à sede e as benfeitorias da propriedade, curral, galpões, áreas de confinamento.

Implementar medidas de contenção de águas pluviais, por ocasião dos cultivos, em época adequada, a critério técnico (terraceamento, subsolagem e construção de lagoas secas como já é prática usual no empreendimento), com plantio preferencialmente em nível.

Implementar práticas físicas, a montante da área voçorocada visando conter, desviar, redirecionar todo fluxo de águas com potencial erosivo incidente neste local. Recompôr as áreas afetadas pala ação erosiva.

Realizar aplicação de insumos agrícola, embasadas em análises físicas e químicas do recurso solo; orgânico e vegetativo no que diz respeito ao controle de ervas daninhas, a critério técnico, com respeito ambiental e trabalhista.

Coletar, segregar, armazenar e destinar adequadamente os diferentes resíduos sólidos gerados na propriedade.

9.0 - MONITORAMENTO AMBIENTAL / DISCUSSÕES

Consiste em um programa de monitoramento com periodicidade pré-determinada e ações que avaliem as variáveis passíveis de causar impactos ambientais.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



Estas ações, que incluem monitorar, avaliar e acompanhar, devem ser capazes de detectar a eficiência das medidas mitigadoras, bem como a significância dos impactos caso ocorram e medidas outras de mitigação, ou de correções e ajustamento das ações antes preconizadas.

No empreendimento em análise, as ações de monitoramento incidirão sobre:

- 1 – A proliferação de pragas e doenças;
- 2– Aplicação de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas bem como acompanhamento da fertilidade do solo;
- 3 – Destino das águas pluviais;
- 4 – Medidas preventivas e educativas para a prevenção de acidentes, principalmente incêndios.
- 5- Como forma de defender sanitariamente as áreas potencialmente de cultivo, as atividades implantadas, bem como a sustentabilidade ambiental buscada, é urgente o monitoramento da incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios sejam nutricionais e/ou fisiológicos, que por ventura incidir sobre a atividade agrícola, bem como os controles efetuados.

9.0 Conclusão:

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para o empreendimento. Considerando a viabilidade das medidas de controle ambiental proposta, para a atividade de Cultivos Anuais Irrigadas, Silvicultura e bovinocultura de leite, de Roberto Motta Pereira / Fazenda Triângulo no Município de Martinho Campos – MG, processo COPAM Nº:50028/2004/001/2004, condicionando esta licença ao atendimento das exigências no ANEXO I.

10.0 Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (x) Sim

11.0 Validade da licença - 06 (seis) anos

Data: 06/10/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Jorge Pereira – Gestor	MASP –1.148.857-4	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1020783-5 OAB/MG. 66288	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

ANEXO I
CONDICIONANTES PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Número	Condicionante	Prazo
1	As áreas de reservas legais deverão ser averbadas em Cartório de Registro de Imóvel e os documentos comprobatórios apresentados a SUPRAM-ASF.	60 dias após a concessão da LO.
2	Apresentar projeto para a recomposição das áreas onde os solos encontram-se expostos, desprovidas de vegetação e material orgânico, aquelas áreas de empréstimos de solos para as construções dos barramentos hídricos e ainda para a área voçorocada.	90 dias da concessão da LOC
3	Distribuir equilibradamente os resíduos orgânicos provenientes dos currais ("esterco bovino"). Aplicar parte destes resíduos (subprodutos), nas áreas e conforme o projeto de recomposição das áreas citadas na condicionante 2 (áreas com solos expostos), após, destinar esses subprodutos às áreas de cultivos em geral. Apresentar material fotográfico comprobatório das ações.	90 dias
4	Redelimitar as áreas/faixas de preservação permanente que se encontrarem inferiores ao exigido por lei e criar condições ou efetuar anualmente a recomposição da vegetação. Usar preferencialmente essências nativas locais e ainda as recomendações do PTRF apresentado no processo de licenciamento.	Durante o período chuvoso. Ao longo da vigência da licença de operação corretiva
5	Apresentar dados relativos à incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios/fenômenos que por ventura incidir sobre as atividades desenvolvidas, bem como os controles efetuados na defesa da exploração.	Anualmente
6	Apresentar anualmente dados analíticos relativos à fertilidade química e orgânica do solo, das áreas com os cultivos anuais (pivô). Dar ênfase na análise química aos elementos N,P,K, Cu, Zn e B, nas profundidades de 00-20; 40-60 cm.	Anualmente
7	Disponibilizar os resíduos sólidos gerados no empreendimento corretamente, implantando um sistema de separação e de coleta seletiva. Não realizar a queima de resíduos sólidos gerados no empreendimento. O lixo orgânico poderá ser encaminhado para o sistema produtivo e/ou compostagem e depois às áreas de cultivos anuais ou às silvícolas; os inorgânicos para o sistema de coleta seletiva e destinados a reciclagem e/ou às unidades de recebimento local.	60 dias
8	Deixar disponível, no empreendimento, as notas fiscais de compra de defensivos agrícolas, bem como as de devolução de embalagens vazias destes produtos utilizados. Conforme a Lei nº 9.974 de 06/06/2000 e Decreto nº 3.550 de 27/07/2000.	Durante a vigência da LOC
9	Disponibilizar defensivos agrícolas e as embalagens vazias dos mesmos em local próprio de acordo com a Lei Federal 9974/00	90 dias
10	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, relatório de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA:06/10/2008
------------	---	-----------------